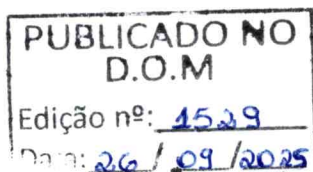




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.583, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025



“INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que instituiu o programa Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, por meio da articulação intersetorial entre a Assistência Social, a Educação e a Saúde;

Considerando a necessidade de articulação entre as políticas públicas municipais, assegurando a execução e o monitoramento do referido Programa no Município de Cajamar;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando nº 1.430/2025-SMDS, quanto a instituição do *Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola de Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola*.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **GRUPO GESTOR LOCAL** do **PROGRAMA BPC NA ESCOLA** com a finalidade do acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola de pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Grupo Gestor Local:

I - gerir e coordenar o Programa BPC nas Escolas do Município;

II - informar ao Governo Federal:

a) por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do questionário;

b) a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do questionário, com devidas justificativas;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.583/2025 – Fls. 2

III - Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços socioassistenciais, oferecidos aos beneficiários do BPC e suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social referentes ao Programa BPC na Escola.

Art. 3º Ficam nomeados como membros do *Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola*, os seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- a) Joselita Silva Oliveira Francisco
- b) Regina Célia Raimundo dos Santos

II - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Cláudia Serrano Silva

III - Secretaria Municipal de Saúde:

- b) Beatriz Tricily Chylevski Dias

Parágrafo único. A coordenação do Grupo Gestor Local será do membro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a servidora pública **Regina Célia Raimundo dos Santos**.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social proporcionará os meios necessários para execução dos trabalhos do *Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola*.

Art. 5º O *Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola*, de que trata este Decreto, por seu caráter permanente, terá seu mandato por prazo indeterminado, sendo substituído seus membros, conforme a necessidade do órgão de sua representatividade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 26 de setembro de 2025.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo